



PROTOCOLO

INDICAÇÃO

Nº 2719/21

AUTOR: CIRONE DEIRÓ - PODEMOS

INDICA ao Poder Executivo Estadual com cópia à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, a necessidade de incluir ao grupo prioritário do Plano de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 os funcionários de agências bancárias e casas lotéricas, no âmbito do Estado de Rondônia.

O Parlamentar que o presente subscreve, **INDICA** nos termos do artigo 146, inciso VII c/c artigo 188 do Regimento Interno, ao Poder Executivo Estadual com cópia à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, a necessidade de incluir ao grupo prioritário do Plano de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 os funcionários de agências bancárias e casas lotéricas, no âmbito do Estado de Rondônia.

Considerando a relevância dos serviços prestados pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU e a necessidade de se garantir uma infraestrutura mínima à população pertencente à classe funcionários de agências bancárias e casas lotéricas, é que se faz a presente. Para tanto, peço apoio dos Nobres Pares para encaminhamento da presente indicação.

Plenário das Deliberações, 06 de abril de 2021.


DEPUTADO CIRONE DEIRÓ
PODEMOS



PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº
AUTOR: CIRONE DEIRÓ - PODEMOS			

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

A presente indicação cujo fito em incluir ao grupo prioritário do Plano de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 os funcionários de agências bancárias e casas lotéricas, no âmbito do Estado de Rondônia.

Imprescindível é, destacar que o direito universal à saúde é constitucionalmente garantido no Brasil, vejamos o que prevê a Constituição Federal:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Ademais, considerando que os membros de tais categorias encontram-se cotidianamente expostos ao vírus e sendo que estes inegavelmente suscetíveis para a contaminação, nada mais justo que a concessão da devida prioridade a estes funcionários, visto que encontram-se em contato direto com a população geral.

Outrossim, são funcionários categorizados nos serviços essenciais, o que acrescenta tal preocupação no agravamento em laborar e se relacionar de maneira direta à idosos, pensionistas, usuários de planos de governo e mutuários, beneficiários de previdência e benefícios sociais.



PROTOCOLO

INDICAÇÃO

Nº

AUTOR: CIRONE DEIRÓ - PODEMOS

Assevera-se ainda que, no município de Porto Velho, Capital de nosso Estado, circulam em média 1.000 (hum mil) pessoas por dia em cada Casa Lotérica de médio porte. Cada funcionário (atendente) tem contato direto com aproximadamente 200 (duzentas) pessoas diariamente, ou seja, são aproximadamente 4.000 (quatro mil) pessoas mensais; totalizando aproximadamente 20.000 (vinte mil) pessoas atendidas mensalmente por cada Casa Lotérica.

Para tanto, pela importância do tema, peço apoio aos dos Nobres Pares, para encaminhamento da presente indicação.

Plenário das Deliberações, 06 de abril de 2021.


DEPUTADO CIRONE DEIRÓ
PODEMOS